

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Com a intenção de fomentar e estreitar relações culturais e profissionais, o Sindicato Nacional dos Quadros das Telecomunicações, que adiante se designa simplesmente por **TENSIQ**, com sede na Rua Tomás Ribeiro, nº10 n3º- 1050-228 Lisboa, e a **C.E.U. – Cooperativa de Ensino Universitário C.R.L.**, na qualidade de entidade instituidora da Universidade Autónoma de Lisboa, adiante designada simplesmente por Universidade Autónoma, estabelecem e convencionam o seguinte acordo:

A Universidade Autónoma no intuito de fomentar a preparação técnico-profissional dos associados do TENSIQ seus cônjuges e filhos, proporcionará uma redução nos pagamentos relativos a cursos de licenciatura (1º ciclo) e mestrado (2º ciclo) ministrados no estabelecimento de que é entidade instituidora:

1. Nos cursos de licenciatura (1º ciclo) e mestrado (2º ciclo), um desconto de 15% (quinze por cento) no acto de inscrição e 10% (dez por cento) nas propinas habitualmente denominadas por “mensalidades”.

2. Nos cursos não curriculares que sejam ministrados no âmbito dos estabelecimentos de que a C.E.U. é entidade instituidora, os associados do TENSIQ, seus cônjuges e filhos terão um desconto de 10% nos respectivos encargos.

3. Para que todos os interessados possam beneficiar dos descontos previstos nos pontos 1.º e 2.º, têm de efectuar o respectivo requerimento e apresentar uma declaração passada, para o efeito, pelo TENSIQ.

FL

4. Os benefícios referidos neste Protocolo não têm carácter retroactivo, produzindo efeitos a partir da data em que são solicitados e a instrução do competente processo individual, que terá de estar impreterivelmente concluído e entregue nos serviços de Tesouraria da Universidade Autónoma de Lisboa até 01 de Setembro do ano lectivo respectivo.

5. Todos os interessados que venham a usufruir das condições previstas, não podem deixar de assegurar o pagamento dos encargos dentro dos prazos previstos, sob pena de após trinta dias de atraso, as mesmas serem retiradas para todo o ano lectivo em curso.

6. Para a prossecução dos objectivos enunciados, o TENS IQ, compromete-se a promover a mais ampla divulgação junto dos seus associados das condições expressas no presente Protocolo e como contrapartida dos benefícios, analisar, caso a caso, com a C.E.U. outras formas de divulgação da U.A.L...

7. Este protocolo, assinado pelas partes intervenientes produzirá efeitos para o ano lectivo de 2012/2013, podendo ser renovado por idêntico período, desde que não seja denunciado por nenhuma das partes com a antecedência mínima de trinta dias.

Lisboa, 22 de Maio de 2012

C.E.U.

TENS IQ

FRANCISCO VIOLANTE
PRESIDENTE